



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.332, DE 2007**

Altera o art. 4º, da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, para incluir o serviço telefônico de recebimento de informações e a premiação dos que oferecerem informações que auxiliem nas investigações policiais.

Acrescente-se linha pontilhada, seguida da expressão (NR), ao final da alteração do artigo 4º da Lei nº Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, promovida pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.332, de 2007.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente